

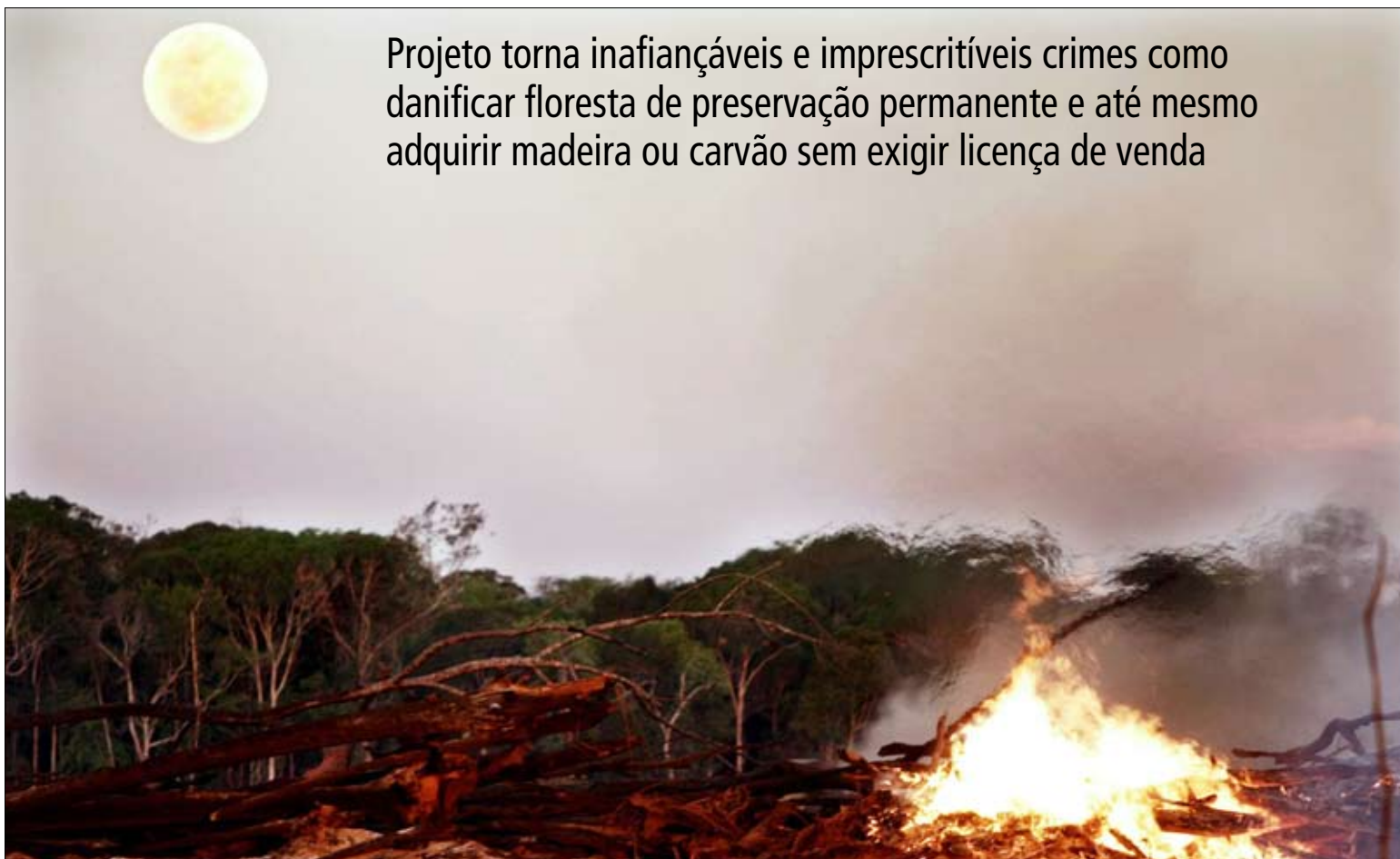
Arthur Virgílio propõe rigor para crimes ambientais na Amazônia

Os crimes ambientais cometidos contra a flora da Amazônia poderão se tornar inafiançáveis e imprescritíveis. Isso é o que propõe projeto de Arthur Virgílio (PSDB-AM) que tramita na Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor (CMA), com relatoria a cargo de Jefferson Praia (PDT-AM).

Pelo PLS 460/08, crimes ambientais, já punidos com pena de detenção e multa pela legislação em vigor, serão tratados como crimes que não prescrevem nunca e tampouco permitem que os acusados respondam por eles em liberdade após pagamento de fiança.

Entre esses crimes, estão os de danificar floresta de preservação permanente, corte seletivo de árvores ou extração de pedra, cal ou minerais nessas unidades de conservação sem autorização da autoridade competente. Provocar incêndio em mata ou floresta ou adquirir madeira ou carvão sem exigir licença de venda do comerciante também são crimes previstos na proposta de lei.

Virgílio argumenta que a



Queimada na região de Nova Mutum, em Mato Grosso: para senador, legislação branda e sensação de impunidade tornam inócua tentativa de punição

enorme extensão territorial abrangida pelo bioma amazônico – aliada à sensação de impunidade diante de penas de detenção menores que qua-

Projeto torna inafiançáveis e imprescritíveis crimes como danificar floresta de preservação permanente e até mesmo adquirir madeira ou carvão sem exigir licença de venda

tro anos, prazos prescricionais reduzidos e facilmente substituídos por multas ou serviços à comunidade – torna inócua a tentativa de punição.

Para o senador, a punição mais severa dos crimes, com a impossibilidade de fiança ou de prescrição, poderá dissuadir potenciais criminosos, resultan-

do na diminuição da ocorrência de delitos ambientais.

A matéria tramita na CMA, de onde seguirá para a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

PEC restringe edição de MPs para créditos extraordinários

Poderá ser considerado crime de responsabilidade do presidente da República editar medida provisória (MP) para abertura de crédito extraordinário que não seja para atender às despesas decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. É o que diz a Proposta de Emenda à Constituição 45/08, de autoria do senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA), pronta para entrar na pauta de votação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Favorável à aprovação, o relator, Renato Casagrande (PSB-ES), sugere em seu parecer quatro mudanças no texto original. Ele considera louvável a limitação das hipóteses de edição de MP para abertura de crédito extraordinário, lembrando que a iniciativa se alinha à recente posição assumida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em dois julgamentos.

Como explicou Casagrande, o STF entendeu que os créditos extraordinários abertos seriam destinados a prover despesas correntes que não estariam qualificadas pela imprevisibilidade ou pela urgência. No segundo julgamento, o STF



Para Flexa Ribeiro, presidente tem usurpado competência legislativa

viu uma tentativa do Poder Executivo de contornar a vedação imposta pelo artigo 167 da Constituição, visto que a MP em questão categorizava como “de natureza extraordinária” crédito que não passava de especial ou suplementar, tipos que dependem de prévia autorização legislativa.

Flexa Ribeiro argumenta em favor da sua PEC a frequência com que o presidente, “na usurpação de competência legislativa por meio do uso indevido das MPs”, pede autorização do Congresso para abertura de créditos especiais e suplementares disfarçados em extraordinários.

Projeto regulamenta política do meio ambiente

O primeiro projeto de lei da Câmara a chegar ao Senado este ano define as competências da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios na área de proteção ao meio ambiente e licenciamento ambiental. O texto (PLC 1/10), do deputado Sarney Filho (PV-MA), foi aprovado na Câmara em dezembro passado.

Segundo o relator na Comissão de Meio Ambiente da Câmara, deputado Nilson Pinto (PSDB-PA), o projeto foi aprovado 21 anos após ter sido determinado pela Constituição federal.

– Essa lei vai melhorar a gestão ambiental no país, dividindo as responsabilidades de cada ente federativo e reduzindo o número de conflitos judiciais que hoje existem justamente por falta de uma legislação clara – afirmou.

O ponto mais polêmico é a competência exclusiva do órgão licenciador para multar as empresas pelo descumprimento da legislação ambiental.

O projeto determina que somente quem tem a atribuição de emitir a licença ambiental poderá aplicar autos de infração. Serão nulos os autos emitidos pelos órgãos que não detenham essa atribuição.

Para o Ministério do Meio

Ambiente, isso diminuirá a atuação do Ibama e poderá dificultar o alcance da meta do governo federal de reduzir em 80% o desmatamento na região amazônica.

Os defensores da medida contestam, alegando que é coerente que os órgãos que licenciem sejam os que aplicam os autos de infração. E destacam que a fiscalização vai continuar sendo feita por todos e apenas o auto de infração ficará por conta do órgão licenciador.

De acordo com Nilson Pinto, “qualquer pessoa também poderá apresentar representação ao órgão licenciador do empreendimento se constatar infração ambiental provocada pela obra”.

O projeto, que fixa as normas de cooperação nos termos do artigo 23 da Constituição e promove alterações na Lei 6.938/81 – que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente – aguarda leitura em Plenário, a partir de 2 de fevereiro.

Constituem objetivos dos entes federativos defender e conservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado com gestão descentralizada, democrática e eficiente; garantir o equilíbrio do desenvolvimento socioeconômico com a proteção do meio ambiente; harmonizar

as políticas administrativas para evitar a sobreposição de atuação; e garantir a uniformidade da política ambiental para todo o país.

Instrumentos

Para o alcance desses objetivos, os entes federativos poderão recorrer a consórcios públicos, convênios e acordos de cooperação técnica, à Comissão Tripartite Nacional, às comissões tripartites estaduais, à Comissão Bipartite do Distrito Federal, a fundos públicos e privados e à delegação de atribuições e à execução de ações administrativas de um ente federativo a outro.

O projeto estabelece diversas ações administrativas a cargo da União (por exemplo, promover ações relacionadas à Política Nacional do Meio Ambiente nos âmbitos nacional e internacional), dos estados (articular a cooperação técnica, científica e financeira em apoio às políticas nacionais e estaduais de meio ambiente), e dos municípios (promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas direcionados à proteção e à gestão ambiental, divulgando os resultados obtidos). As ações a cargo do Distrito Federal são as mesmas atribuídas aos estados e aos municípios.

Pagamento do Fies só depois que estudante arrumar emprego

Os beneficiários do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (Fies) poderão contar com mais tempo para quitar seu débito. Projeto de lei (PLS 530/07) do senador Cristovam Buarque (PDT-DF) propõe que o pagamento da dívida só comece depois que o estudante conseguir um emprego que lhe dê renda suficiente para tornar-se contribuinte do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

O projeto está na pauta de votações da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) e depois será examinado, em caráter terminativo, pela de Educação, Cultura e Esporte (CE). Na CAE, o relator, Sérgio Zambiasi (PTB-RS), é favorável à aprovação.

A proposta altera dispositivo da Lei 10.260/01 – que regula o Fies –, para estabelecer que o regime de amortização terá início a qualquer tempo, por meio de desconto em folha de pagamento, no mês imediatamente subsequente àquele em que o estudante obtiver condições de contribuir com o IRPF. A possibilidade, assegurada pela Lei 10.260/01, de o estudante financiado solicitar a amortiza-



Cristovam: Fies deve ser encarado como programa de inclusão social

ção antecipada da dívida está mantida.

Para Cristovam, se fosse encarado como programa de inclusão social, o Fies deveria ter sua eficácia medida com base na quantidade de pessoas que concluem o curso superior e melhoram suas condições de competição no mercado de trabalho.

“A ausência dessa condição é provavelmente uma das causas de desistência dos beneficiários ao longo do curso, além de plausível fonte de desestímulo aos potenciais pretendentes ao financiamento”, avaliou Zambiasi.

Militar pode ser autorizado a acumular cargo de professor

De autoria do senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR), deverá ser votada em fevereiro pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) proposta de emenda à Constituição que permite a acumulação de cargo militar com cargo público de professor. O parecer do relator, Inácio Arruda (PCdoB-CE), é favorável à proposição.

O projeto (PEC 8/09) abre exceção para o magistério no dispositivo – artigo 142 – que prevê que, se o militar da ativa tomar posse em cargo público civil permanente, será transferido para a reserva.

Mozarildo esclarece que a medida visa corrigir “uma diferenciação injustificada entre militares e servidores civis”.

– Os militares, por força das circunstâncias a que são submetidos durante sua formação e mesmo na vida laboral, constituem mão de obra disciplinada e qualificada, mas com remuneração aquém de boa parte do serviço público, quando comparados com cargos de atribuições e complexidade semelhantes.

Por isso, segundo o senador, “se assiste, todos os anos, a uma



Mozarildo afirma que medida terá efeitos positivos para a educação

verdadeira fuga de cérebros, que em sua grande maioria migram das Forças Armadas para altos cargos da administração pública e até mesmo para a magistratura e o Ministério Público.

– Ao possibilitar a referida acumulação, estaremos incentivando a permanência dos militares nas Forças Armadas, deixando de desperdiçar, portanto, todo o investimento do Estado na sua formação. E estamos liberando uma extensa massa de pessoas qualificadas para o exercício do magistério no setor público, o que certamente terá efeitos positivos para a educação.

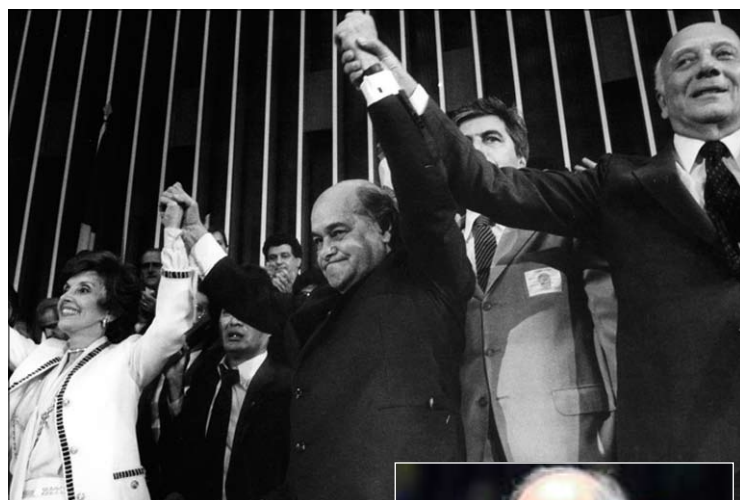
Político mineiro foi deputado federal, senador, governador, primeiro-ministro e chegou a ser eleito presidente da República, mas morreu em 1985, antes de tomar posse

Azeredo propõe sessão pelo centenário de Tancredo

O SENADOR EDUARDO Azeredo (PSDB-MG) apresentou ontem requerimento propondo a realização, no dia 4 de março, de sessão solene do Congresso Nacional em comemoração ao centenário de nascimento de Tancredo Neves. Político mineiro, foi eleito presidente da República pelo Colégio Eleitoral em 15 de janeiro de 1985, mas adoeceu gravemente em 14 de março, véspera da posse, morrendo no dia 21 de abril sem ter sido empossado.

Tancredo é considerado um dos mais importantes políticos da recente história política brasileira. Nascido em São João del-Rei, em 4 de março de 1910, foi um dos protagonistas da redemocratização do país, após o regime militar instalado em 1964, com participação ativa no movimento das Diretas Já.

Em seu requerimento, Eduardo Azeredo lembra a longa carreira política de Tancredo, iniciada em sua cidade natal em 1933, como vereador. Ele exerceu todos os mais importantes cargos políticos: deputado federal, senador e governador de Minas Gerais – além de primeiro-ministro durante a curta experiência parlamentarista no



Azeredo (D) quer homenagear Tancredo (acima), que morreu antes de tomar posse na Presidência

início da década de 1960 – “sempre com a maestria e a altivez nata de mineiro”, destaca o senador tucano.

– [Tancredo] dizia que “soada a hora de ação, o mineiro se agita, não teme surpresas e as suas arrancadas conservam a impetuosidade dos fenômenos sísmicos e ele desafia as intempéries, enfrenta o patíbulo, planta instituições, rasga os céus, inova a ciência, aprimora a arte, planta cidades, prega e faz revoluções” – conta Eduardo Azeredo, para quem “este



valeroso homem público deixou para toda a nação brasileira um grande legado”.

Identificação de cédulas por deficiente visual

Proposta que determina a inclusão, nas cédulas de real, de um elemento que possibilite sua identificação por portadores de deficiência visual poderá ser votada pela Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) logo após a reabertura dos trabalhos legislativos, em fevereiro. O projeto, do senador Flávio Arns (PSDB-PR), prevê que a emissão das cédulas com essas características se faça gradativamente no período de dez anos.

Já aprovada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), a matéria (PLS 141/08) será votada pela CAE em decisão terminativa. Para o senador, é necessário garantir às pessoas com deficiência visual o direito de atuar de forma mais independente e segura na sociedade, reconhecendo por conta própria as cédulas.

Conforme Arns, “mais de 2,5 milhões de brasileiros enfren-



Proposta de Flávio Arns poderá ser votada em fevereiro pela CAE

tam sérios problemas de visão, dos quais, 700 mil são quase cegos e outros 150 mil totalmente cegos”. Na CDH, o então senador Virgínio de Carvalho, que relatou a matéria, destacou que o projeto “busca a cidadania e maior participação dessas pessoas na sociedade”.

Na ocasião, o relator disse que esse problema é tão preocupante que o próprio Banco Central tomou a iniciativa de facilitar a identificação das cédulas,

“mesmo sem determinação legal, mediante a inserção de algarismos maiores na frente das notas, do uso de cores nítidas e diferenciadas por valor e da impressão de textos e valores em caligrafia de expressivo relevo”.

– Infelizmente, porém, esses elementos de distinção tática perdem a eficácia com o passar do tempo, tendo em vista o desgaste natural das cédulas – observou.

MESA DO SENADO FEDERAL

Presidente: José Sarney

1º Vice-Presidente: Marconi Perillo

2º Vice-Presidente: Serys Slhessarenko

1º Secretário: Heráclito Fortes

2º Secretário: João Vicente Claudino

3º Secretário: Mão Santa

4º Secretário: Patrícia Saboya

Suplentes de Secretário: César Borges, Adelmir Santana, Cícero Lucena e Gerson Camata

Diretor-Geral: Haroldo Feitosa Tajra

Secretária-Geral da Mesa: Claudia Lyra

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Diretor: Fernando Cesar Mesquita

Diretor de Jornalismo: Davi Emerich

AGÊNCIA SENADO

Diretor: Mikhail Lopes (61) 3303-3327

Chefia de Reportagem: Elina Rodrigues

Pozzebom e Moisés Oliveira

Edição: Nelson Oliveira e Sílvia Gomide

O noticiário do *Jornal do Senado* é elaborado pela equipe de jornalistas da Secretaria Agência Senado e poderá ser reproduzido mediante citação da fonte.

JORNAL DO SENADO

Órgão de divulgação do Senado Federal

Diretor: Eduardo Leão (61) 3303-3333

Editores: Djalba Lima, Edson de Almeida, José do Carmo Andrade, Juliana Steck e Rafael Faria

Diagramação: Iracema F. da Silva

Revisão: André Falcão, Eny Junia Carvalho, Fernanda Vidigal, Lindolfo do Amaral Almeida, Miquéas D. de Moraes e Pedro Pincer

Tratamento de imagem: Edmilson Figueiredo e Roberto Suguino

Arte: Claudio Portella e Diego Jimenez

Circulação e atendimento ao leitor: Shirley Velloso (61) 3303-3333

Site: www.senado.gov.br/jornal - E-mail: jornal@senado.gov.br

Tel.: 0800 61 2211 - Fax: (61) 3303-3137

Praça dos Três Poderes, Ed. Anexo I do Senado Federal, 20º andar - Brasília - DF. CEP 70165-920